



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



(77) 3668-2243 /
3668-2189

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI N.º 416/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - DISCIPLINA O USO DE RECURSOS ORIUNDOS DOS PRECATÓRIOS DO ANTIGO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI N.º 415/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - DESAFETA ÁREAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 028/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 012/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 024/2020 - FARMÁCIA IRACEMA LTDA



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

LEI N.º 416/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

“Disciplina o uso de recursos oriundos dos precatórios do antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado destinar 60% (sessenta por cento) dos valores a serem recebidos pelo Município de Sebastião Laranjeiras, com origem nos créditos decorrentes das diferenças de transferências do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, devidas pela União Federal em exercícios anteriores, com os profissionais do Magistério da rede pública municipal, ativos e inativos, sendo efetivos ou contratos temporários que trabalharam entre os anos de 1998 a 2006, em forma de abono, sem que haja incorporação à remuneração dos referidos servidores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para fins do disposto no caput desse artigo considera – se efetivo exercício da docência (profissionais do Magistério) o previsto no parágrafo único, incisos II e III do art. 22 da Lei nº 11.494/2007 (Lei do FUNDEB);

Art. 2º - O saldo de 40% (quarenta por cento) dos recursos será aplicado exclusivamente na área de educação, nos termos do que dispõe os Artigos 30, “incisos” I e II e 206, “inciso” V, no Art. 60 ADCT, XII, da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 14/1996, em seu Art. 5º, Emenda Constitucional nº 53/2006 em seu Art. 2º, Artigos 7º e 9º da Lei 9.424/96 (Lei do FUNDEF), Artigos 21 a 23 da Lei 11.494/07 (Lei da FUNDEB), Artigos 67 e 70 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e Art. 8º, parágrafo único da LEI Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Para fins de parâmetro de valores referente aos 60% (sessenta por cento) será utilizado planilha devidamente apresentada pelo Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal do FUNDEB e Comissão Fiscalizadora a ser nomeada pelo chefe do Executivo Municipal através de Portaria específica para este fim, contendo todos os beneficiários e os valores aos quais cada um terá direito.



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

PARÁGRAFO ÚNICO – A Comissão Fiscalizadora citada no caput desse artigo, será composta por 08 membros, divididos paritariamente da seguinte forma: 02 membros indicados pelo Executivo Municipal, 02 membros indicados pelo Legislativo Municipal e 04 membros ativos e inativos indicados pelos profissionais do Magistério.

Art. 4º - Os Valores eventualmente cobrados do pagamento dos 60% (sessenta por cento) do FUNDEF, seja a título de imposto de renda ou contribuições previdenciárias, deverão ser separados e integrarão o montante dos 60% (sessenta por cento) devidos aos profissionais do magistério.

Parágrafo único – Não haverá incidência de contribuição previdenciária, tendo em vista que o pagamento será realizado em forma de indenização e de maneira eventual, não havendo relação com o salário dos profissionais da educação, nos termos da Lei Federal nº 8.212/1991, Art. 28º, § 9º, alínea “e”, item 7 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009, Artigo 58, alínea “i”.

Art. 5º - Os valores a serem repassados aos profissionais do Magistério serão pagos na forma de abono, na mesma conta bancária corrente ou poupança de titularidade dos servidores ativos e inativos, em parcela única.

Art. 6º - O rateio e os pagamentos tratados por esta lei não se incorporam à remuneração dos profissionais do magistério.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentaria do exercício em que ocorrerem os repasses, ficando autorizado o poder Executivo a abrir crédito especial e demais alterações orçamentarias necessárias para implementação do quanto disposto nesta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.
CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2163.

LEI Nº 415/2020 de 17 de Dezembro de 2020.

“Desafeta áreas públicas que especifica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetadas partes da área livre do imóvel desapropriado por utilidade pública do Espólio de Juraci Pereira da Silva, tendo as áreas desafetadas as seguintes características:

§1º – **DESCRIÇÃO DA ÁREA: UM TERRENO PÚBLICO**, com área total de 12.344,37m², Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.388.571,900m** e **E 721.126,925m**; deste segue confrontando com a **AVENIDA AB**, com azimute de 95°53'20" por uma distância de 109,36m até o vértice **-P-0002**, de coordenadas **N8.388.560,680m** e **E 721.235,706m**; deste segue confrontando com a **RUA LAUDILNO RODRIGUES MONÇÃO**, com azimute de 194°05'48" por uma distância de 115,59m até o vértice **-P-0003**, de coordenadas **N 8.388.448,572m** e **E 721.207,553m**; deste segue confrontando com a **RUA B**, com azimute de 277°19'16" por uma distância de 108,68m até o vértice **-P-0004**, de coordenadas **N 8.388.462,422m** e **E 721.099,756m**; deste segue confrontando com a **RUA JOSÉ CÂNDIDO MACEDO**, com azimute 13°56'15" por uma distância de 112,80m até o vértice **-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 446,43 m., onde encontra-se construído a Escola de 12 salas na forma do croqui e memorial descritivo, parte integrante deste.

As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§2º – **DESCRIÇÃO DA ÁREA: UM TERRENO PÚBLICO**, com área total de 3.500,00m², e, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.388.504,970m** e **E 721.373,901m**; deste segue confrontando com a **AVENIDA AB**, com azimute de 95°34'09" por uma distância de 46,77m até o vértice **-P-0002**, de coordenadas **N 8.388.500,431m** e **E 721.420,451m**; deste segue confrontando com a **RUA OLÍMPIO MONTEIRO MAGALHÃES**, com azimute de 185°31'54" por uma distância de 75,37m até o vértice **-P-**



***Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.******Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.******CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2163.***

0003, de coordenadas N **8.388.425,413m** e E **721.413,186m**; deste segue confrontando com a **RUA B**, com azimute de 278°06'58" por uma distância de 47,45m até o vértice **-P-0004**, de coordenadas N **8.388.432,113m** e E **721.366,207m**; deste segue confrontando com a **RUA JOÃO CARLOS LEÃO**, com azimute 6°01'41" por uma distância de 73,26m até o vértice **-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 242,85, onde encontra-se construído a Creche na forma do croqui e memorial descritivo, parte integrante deste.

As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A desafetação das áreas de que trata o artigo anterior, representada pelos croquis e memoriais descritivos em anexo, parte integrante desta Lei, tem como objetivo atender aos interesses educacionais da população que reside nas proximidades e principalmente aos moradores das casa populares construídas no terreno desapropriado pelo município.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a escrituração e registro dos imóveis de que trata esta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
Prefeito Municipal





Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2020

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E FARMÁCIA IRACEMA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, que fazem entre si, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, com sede na Rua Sete de Abril, Sn, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, inscrito no CNPJ/MF nº. **10.839.453/0001-60**, neste ato representado pelo Secretário Municipal De Saúde, **Sr. Geraldo dos Santos Guimarães**, inscrito no CPF/MF nº. 008.339.355-26 e no RG SSP/BA nº 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **FARMÁCIA IRACEMA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº.: **01.085.357/0001-82**, localizada à Rua Nicolau Suerdick, 08, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, neste ato representado (a), pelo (a) seu (ua) proprietário (a)/sócio (a) administrativo **Sr. Elton Arcanjo dos Santos Pardim**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 37140485 SSP/SP e do CPF nº. 735.966.395-49, firmam o presente Termo Aditivo, decorrente da ratificação da **Dispensa de Licitação Nº. 012/2020**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o presente termo aditivo o objetivo de alterar a **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO**, constante no Contrato Administrativo nº 028/2020, realizando acréscimos nos quantitativos inicialmente contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

Fica aditivado ao valor global do Contrato Administrativo nº 028/2020 a quantia de **R\$ 4.148,50 (quatro mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, passando a vigorar com o total de **R\$ 21.663,00 (vinte um mil seiscientos e sessenta e três reais)**, conforme planilha orçamentária abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. INICIAL	QUANT. TOTAL (INICIAL + 25%)	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Ambroxol adt. 120ml	Vidro	100	125	R\$ 13,00	R\$ 1.625,00
2	Ambroxol ped. 120ml	Vidro	100	125	R\$ 11,00	R\$ 1.375,00
3	Ampicilina 500mg	Cx 10comp	10	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
4	Astro 500mg	Cx com 03fr	3	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
5	Biperideno 2mg	Cx 20comp	2	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
6	Bromazepan 3 mg	Cx 200comp	2	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
7	Bromazepan 6 mg	Cx 200comp	2	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
8	Buscopan gts 30ml	Frasco	100	125	R\$ 11,00	R\$ 1.375,00
9	Complexo B	Cx 20comp	100	125	R\$ 8,00	R\$ 1.000,00
10	Complexo B xarope	Vidro	90	112	R\$ 10,00	R\$ 1.120,00
11	Dexametazona creme 10g	Tubo	25	31	R\$ 9,00	R\$ 279,00
12	Dexametazona elixir	Vidro	200	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
13	Dexclufeniramina xarp. 100 ml	Vidro	70	87	R\$ 8,00	R\$ 696,00

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020

Fornecimento parcelado de medicamentos éticos, genéricos e similares para a manutenção da saúde pública deste Município de Sebastião Laranjeiras.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
 Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243





Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

14	Diaqua 25mg	Cx 30comp	10	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
15	Diazepan 10 mg	Cx 200comp	5	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
16	Diazepan 5 mg	Cx 200comp	5	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
17	Diclofenaco 75mg	Cx C/ 5 Amp	5	6	R\$ 1,50	R\$ 9,00
18	Diclofenaco gel 60g	Tube	100	125	R\$ 7,00	R\$ 875,00
19	Diclofenaco gts	Frasco	50	62	R\$ 7,00	R\$ 434,00
20	Diclofenaco sódico 50mg	Cx 20comp	20	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
21	Dipirona 500mg	Cx 100 comp	30	37	R\$ 1,00	R\$ 37,00
22	Dipirona gts	Frasco	300	375	R\$ 1,00	R\$ 375,00
23	Dipirona sódica 1mg 2 ml	Cx 500comp	5	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
24	Dipirona xpe 100ml	Frasco	40	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
25	Haloperidol 5mg	Cx 20comp	10	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
26	Ibuprofeno 600	Cx 30comp	30	37	R\$ 13,00	R\$ 481,00
27	Ibuprofeno gts	Frasco	70	87	R\$ 8,00	R\$ 696,00
28	Loratadina xpe 100ml	Vidro	70	87	R\$ 15,00	R\$ 1.305,00
29	Nimensulida 100mg	Cx 20 comp	80	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
30	Nimensulida gts	Frasco	60	75	R\$ 7,00	R\$ 525,00
31	Novalgina xpe	Vidro	15	18	R\$ 18,00	R\$ 324,00
32	Paracetamol gotas	Frasco	110	137	R\$ 4,00	R\$ 548,00
33	Piroxicam 20mg	Cx 15comp	60	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00
34	Prednisona 05mg	Cx 20comp	10	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00
35	Prednisona 20mg	Cx 20comp	50	62	R\$ 10,00	R\$ 620,00
36	Primidon 250 mg	Cx 400comp	1	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
37	Salbutamol spray	Frasco	50	62	R\$ 15,00	R\$ 930,00
38	Tandene comp.	Cx 30comp	60	75	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
39	Tandrilax comp.	Cx 30comp	5	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
40	Trileptal 600mg	Cx 400comp	1	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL GERAL (INICIAL + ADITIVO)						R\$ 21.663,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo justifica-se devido à necessidade do objeto supracitado e a importância dos mesmos que darão suporte às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, no desenvolvimento de suas obrigações diárias para o bom andamento dos serviços públicos prezando pela qualidade e eficiência do atendimento às necessidades da população deste município.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, referente ao exercício de 2020 (dois mil e vinte), à conta da seguinte programação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2543 – Gestão das Ações do SUS

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020

Fornecimento parcelado de medicamentos éticos, genéricos e similares para a manutenção da saúde pública deste Município de Sebastião Laranjeiras.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
 Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243





Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de **Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 17 de Dezembro de 2020.

GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

FARMÁCIA IRACEMA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF: _____

CPF: _____

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020

Fornecimento parcelado de medicamentos éticos, genéricos e similares para a manutenção da saúde pública deste Município de Sebastião Laranjeiras.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
 Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6A01-59F4-0332-A0AC-D567> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6A01-59F4-0332-A0AC-D567



Hash do Documento

922d0a92c1e023789e2054d6cdb22da2597de3affcea05810299963dc4ae3f4f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/12/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/12/2020 17:12 UTC-03:00